

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 21/08/2025, foi protocolado sob nº 186242 a 1ª AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS do registro de origem nº 14843, sendo registrado na data de 21/08/2025, sob nº 16081, livro A-76, folha 81, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL OSS.

Natureza do Título: Ata de Alteração de Estatutária, Eleição e Posse datada de 15/06/2025.

Indicadores: HENDEL LIMA DE OLIVEIRA, Presidente, inscrito no CPF nº 913.161.030-72; MAICON CARVALHO, Vice Presidente; PEDRO FELICIANO SCHEFFEL, Tesoureiro, inscrito no CPF nº 949.256.740-72; SOLANGE BARROS MACHADO, 1º Secretário; AMANDA MARQUES PEREIRA, 2º Secretário.

Características: Sede na rua Victor Meirelles, nº 600, Loja nº 16, bairro Campinas, São José/SC, CEP 88.101-170. Inscrita no CNPJ nº 52.652.811/0001-70; Neste ato teve Alteração Estatutária, Alteração do nome da associação de "ASSOCIAÇÃO KEIKO DE ESPORTE E CULTURA" para ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL OSS; Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal para mandato vigente até o ano de 2027.

Averbado no registro 14843, folhas 43, livro 72 e protocolo nº 184714. Sendo este o último registro até a presente

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

São José - SC, 21 de agosto de 2025

NATHALY PAIXÃO PEREIRA

Escrevente

Digitado por: NATHALY PAIXÃO PEREIRA

1 ISS - R\$ 7,28

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa

Jurídica sem valor declarado - R\$ 119,10

1 Selo de Fiscalização Normal (HOM46151-JX9H) - R\$ 0,00

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 26,46

1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist.

Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos,

19,55% TJSC.) - R\$ 33,08

Total: R\$ 185,92



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

HOM46151-JX9H

Confira os dados do ato em:

<http://selo.tjsc.jus.br/>

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL OSS

CNPJ 52.652.811/0001-70


ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Às vinte horas do dia quinze de junho de dois mil e vinte e cinco (15/06/2025), em primeira chamada, estiveram reunidos na Rua rua Victor Meirelles, n.º 600, LOJA n.º. 16, Campinas – São José/SC – CEP 88.101-170 no estado de Santa Catarina, representantes da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL OSS, conforme edital de convocação datado em dez de maio de dois mil e vinte e cinco (10/05/2025), para realização dos seguintes tópicos : Renúncia do Vice-presidente, tesoureiro, secretário e conselho fiscal, eleição da diretoria, vice-presidente, tesoureiro, secretários e da comissão fiscal e foi apresentada as cartas de renúncia de cada cargo citado, prestação de conta da associação, mudança estatuto social, alteração endereço e alteração denominação social da Associação. Foram eleitos. Vice-Presidente: MAICON CARVALHO, nacionalidade brasileira, nascido em 26/07/1990, solteiro, empresário, CPF n.º 070.017.399-44, carteira de identidade n.º 5410687, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) R. Zioni Berckembrock, 477, apto 102 bloco 25- Real Parque, São José - SC, 88113-500, BRASIL, com mandato de 15 de junho de 2025 até 13 de agosto de 2027 1º Diretor Administrativo Financeiro (Tesoureiro): PEDRO FELICIANO SCHEFFEL, nacionalidade brasileira, nascido em 06/03/1981, CASADO REGIME SEPARAÇÃO DE BENS, empresário CPF n.º 949.256.740-72, , carteira de indentidade n.º 7062476903, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA Vidal Vicente de Andrade, 1290, APTO 308 BLOCO G, Forquilhas, São José, SC, CEP 88107-001, BRASIL, com mandato de 15 de junho de 2025 até 13 de agosto de 2027, 1º Secretário (a) SOLANGE BARROS MACHADO, nacionalidade brasileira, nascida em 16/10/1970 , SOLTEIRA, autônoma, CPF 712.111.449-68 carteira de identidade n.º 3094891 órgão expedidor SSP - sc residente e domiciliado(a) no(a) RUA Alvaro Muller 444 Real Parque São José, SC, CEP 88113510, BRASIL, com mandato de 15 de junho de 2025 até 13 de agosto de 2027, 2º Secretário (a) AMANDA MARQUES PEREIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 08/03/2004, SOLTEIRA, Atleta profissional, CPF 126.964.599-40, RG 7701859, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua José João de Souza número 306 - Biguaçu, CEP 88162234. BRASIL, com mandato de 15 de junho de 2025 até 13 de agosto de 2027. COMISSÃO FISCAL Presidente do conselho fiscal: SERGIO JACQUES JABLONSKI JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 28/11/1969, solteiro, empresário, CPF n.º 800.117.309-78, carteira de identidade n.º 2306347, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA Venidiomar Krug, 32, Estreito ,Florianópolis, SC, CEP 88075140, BRASIL, com mandato de 15 de junho de 2025 até 13 de

agosto de 2027.. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO: as contas foram aprovadas sem nenhuma dívida (com as entradas e saídas em dia), sendo comprovada pelo livro de balanço financeiro, o qual foi entregue ao novo Tesoureiro. Foi aprovada por unanimidade a alteração do estatuto social.Foi aprovada por unanimidade a alteração do endereço, para a rua Victor Meirelles, n.º 600, LOJA n.º. 16, Campinas – São José/SC – CEP 88.101-170, Alteração do nome ASSOCIAÇÃO KEIKO DE ESPORTE E CULTURA para o nome ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL OSS

São José 15 de Junho de  Documento assinado digitalmente
HENDEL LIMA DE OLIVEIRA
Data: 14/08/2025 21:13:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

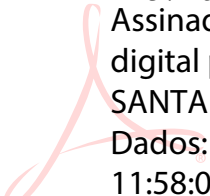
HENDEL LIMA DE OLIVEIRA
Presidente
CPF 913.11.030-72

 Documento assinado digitalmente
SOLANGE BARROS MACHADO
Data: 14/08/2025 21:34:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOLANGE BARROS MACHADO
1º Secretário (a)
CPF: 712.111.449-68

JONAS SANTANA PEREIRA
- OAB/SC 37.256
Assinado de forma digital por JONAS SANTANA PEREIRA
Dados: 2025.08.14 11:58:01 -03'00'


**JONAS
SANTANA
PEREIRA**



ATA DE NOMEAÇÃO

Em Assembleia Extraordinária do dia cinco de maio de dois mil e vinte e cinco (15/06/2025), foram eleitos membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL OSS, cuja representação com início no dia quinze de junho de dois mil e vinte cinco (15/06/2025).


Vice-Presidente
MAICON CARVALHO
CPF: 070.017.399-44

Documento assinado digitalmente
 MAICON CARVALHO
Data: 16/07/2025 10:36:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


1º Diretor Administrativo Financeiro (Tesoureiro)
PEDRO FELICIANO SCHEFFEL
CPF: 949.256.740-72

PEDRO FELICIANO SCHEFFEL:94925674072
74072
Assinado de forma digital por PEDRO FELICIANO SCHEFFEL:94925674072
Dados: 2025.07.18 14:08:14 -03'00'

1º Secretário (a)
SOLANGE BARROS MACHADO
CPF: 712.111.449-68


Documento assinado digitalmente
 SOLANGE BARROS MACHADO
Data: 17/07/2025 16:01:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2º Secretário(a)
AMANDA MARQUES PEREIRA
CPF: 126.964.599-40


Documento assinado digitalmente
 AMANDA MARQUES PEREIRA
Data: 16/07/2025 17:48:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMISSÃO FISCAL:

Presidente do conselho fiscal
SERGIO JACQUES JABLONSKI JUNIOR
CPF: 800.117.309-78

Documento assinado digitalmente
 SERGIO JACQUES JABLONSKI JUNIOR
Data: 17/07/2025 09:02:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São José-SC 15 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
 HENDEL LIMA DE OLIVEIRA
Data: 17/07/2025 09:23:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HENDEL LIMA DE OLIVEIRA
Presidente
CPF 913.161.030-72

JONAS SANTANA PEREIRA
Assinado de forma digital por JONAS SANTANA PEREIRA
Dados: 2025.07.15 15:40:11 -03'00'


JONAS SANTANA PEREIRA
- OAB/SC 37.256

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL OSS
CNPJ 52.652.811/0001-70
Rua Victor Meirelles, n.º 600, LOJA n.º. 16, Campinas – São José/SC


ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL OSS

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala rua Victor Meirelles, n.º 600, LOJA n.º. 16, Campinas – São José/SC – CEP 88.101-170, reuniu-se os membros da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL OSS. Reunião especial, para fins de eleição e posse do tesoureiro e secretário, bem como a dos demais membros da Diretoria eleita para o mandato de 2023/2027. Os trabalhos foram abertos pelo presidente HENDEL LIMA DE OLIVEIRA Presidente CPF 913.161.030-72 , que deu início aos trabalhos. E na sequência deu posse aos seguintes membros da Diretoria:, SOLANGE BARROS MACHADO CPF: 712.111.449-68 , no cargo de 1º secretária e PEDRO FELICIANO SCHEFFEL, CPF número 949.256.740-72 , no cargo de tesoureiro.

Em seguida, o presidente fez uso da palavra para enaltecer o trabalho da antiga administração. Manifestaram-se diversos membros registrando seus votos de profícua gestão a Diretoria empossada. E nada mais havendo a ser relatado, foi por mim, secretário, lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por quem tem direito.

Documento assinado digitalmente
 **HENDEL LIMA DE OLIVEIRA**
Data: 17/07/2025 09:24:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HENDEL LIMA DE OLIVEIRA
Presidente
CPF:913.161.030-72

Documento assinado digitalmente
 **SOLANGE BARROS MACHADO**
Data: 17/07/2025 16:03:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOLANGE BARROS MACHADO
CPF: 712.111.449-68
1º secretária

JONAS SANTANA PEREIRA
- OAB/SC 37.256

**JONAS
SANTANA
PEREIRA**

Assinado de forma
digital por JONAS
SANTANA PEREIRA
Dados: 2025.07.15
15:40:38 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL OSS

CNPJ 52.652.811/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA:

A Direção da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL OSS, neste estatuto designada, simplesmente, como OSS, fundada em 28/08/2023, com a alteração do endereço para a rua Victor Meirelles, n.º 600, LOJA n.º 16, Campinas – São José/SC – CEP 88.101-170 estado de Santa Catarina, CONVOCA seus integrantes associados para:

- Renúncia do Vice-presidente, tesoureiro, secretário e conselho fiscal
- Eleição do Vice-presidente, para completar o ano de 2023/2027
- Eleição Tesoureiro, para completar o ano de 2023/2027
- Eleição Secretário para completar o ano de 2023/2027
- Eleição do conselho fiscal para completar o ano de 2023/2027
- Prestação de contas da associação.
- Mudança estatuto social
- Alteração endereço
- Alteração Nome da Associação

Sendo a eleição e a prestação de contas marcadas para as vinte horas do dia aos quinze dias de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (15/06/2025), na Rua VICTOR MEIRELLES n.º 400, bairro Campinas, município de São José-SC.

São José/SC, 10 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br HENDEL LIMA DE OLIVEIRA
Data: 17/07/2025 09:22:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HENDEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

CPF 913.161.030-72

JONAS SANTANA PEREIRA

- OAB/SC 37.256

**JONAS
SANTANA
PEREIRA**

Assinado de forma
digital por JONAS
SANTANA PEREIRA
Dados: 2025.07.15
15:40:59 -03'00'

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL OSS

CNPJ 52.652.811/0001-70

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL OSS, neste estatuto designada, simplesmente, como OSS, fundada em 28/08/2023, com a alteração do endereço para a rua Victor Meirelles, n.º 600, LOJA n.º 16, Campinas – São José/SC – CEP 88.101-170, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter esportivo, cultural e social, que tem por objetivo a prática esportiva em todas as suas variedades, bem como as manifestações culturais e sociais,

Parágrafo Único. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como as leis e regulamentos da República Federativa do Brasil.

Art. 2º São finalidades da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL OSS:

I - Promover o esporte e a cultura em todos os níveis;

II - Elaborar, promover e apoiar estratégias e ações inovadoras e comprometidas com o desenvolvimento do esporte e da cultura;

III - Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas Inter setoriais nos níveis federal, estadual e municipal, visando garantir oportunidades de acesso aos bens esportivos e socioculturais necessários ao desenvolvimento humano e social;

IV - Promover o estabelecimento de intercâmbios, a produção de pesquisas e publicações, bem como a realização de eventos, reuniões, conferências, debates, cursos, palestras, seminários e outros afins, visando a troca de informações e a construção/difusão de conhecimentos sobre o esporte e a cultura.

Art. 3º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento

Art. 4º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno

Art. 5º Para a realização de suas finalidades, a OSS poderá:

I - Propor, executar, estruturar projetos, programas e planos de ações;

II - Prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;

III - Promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;

IV - Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades;

V - Promover meios para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao esporte e à cultura.

CAPÍTULO II DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião. Poderão filiar-se pessoas maiores de 18 (dezoito) anos ou menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas. Para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I - Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II - Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Art.8º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3) – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- 4) – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art.09 - Poderão se associar à entidade as pessoas ou personalidade relacionadas ao ideal e valores da associação

§ 1º. Será desfilado o associado que:

- a) deixar de cumprir sua obrigação estatutária para com a associação;

b) praticar atos infringindo o previsto na lei, no estatuto ou regimento interno:

c) não cumprir, sem justificativa, as resoluções oriundas da diretoria executiva.

§ 2º. A Decisão da diretoria será comunicada ao interessado no prazo de cinco dias úteis;

§ 3º. Será facultada a filiação de pessoas ou personalidades mesmo quando comprovadamente estiverem fora do perímetro de abrangência da associação;

§ 4º. O associado aceito na condição prevista no parágrafo anterior fica impossibilitado de votar ou ocupar cargos na Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 10º Os associados da OSS poderão ser atletas, contribuintes, beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores:

I - Atletas são todos os cidadãos que pratiquem quaisquer modalidades de esporte adotadas pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL OSS e possuam idoneidade moral comprovada;

II - Contribuintes são as pessoas físicas que colaboram com a OSS por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro;

III - Beneméritos são as pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico-financeiro da associação;

IV - Correspondentes são aqueles que prestam colaboração à OSS, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;

V - Honorários constituem-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à associação ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da sociedade em sua manifestação esportiva, social ou cultural;

VI - Fundadores são as pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da OSS.

Art. 11º É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 12º A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I - Violação do estatuto social;

II - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

III - Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

IV - Desvio dos bons costumes;

V - Conduta duvidosa, mediante prática de atos ilícitos ou imorais;

VI - Falta de pagamento, por parte dos associados contribuintes, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1º Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

§ 3º Aplicada a pena de exclusão, cabe recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

§ 4º Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 5º O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 13º As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;

III - Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO III DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 14º São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II– tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

III - Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

IV - Frequentar as dependências da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL OSS e tomar parte nas reuniões desportivas, sociais e culturais;

VI - Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 15º São deveres dos associados:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III - Zelar pelo bom nome da Associação;

IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI - Comparecer por ocasião das eleições;

VII - Votar por ocasião das eleições;

VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Art. 16 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO IV DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 17 As fontes de recursos para a manutenção serão as receitas constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DELIBERATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 18 São órgãos da Associação:

I - A Assembleia Geral;

II - A Diretoria Executiva;

III - O Conselho Fiscal.

Art. 19 A Assembleia Geral ordinária é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º Reunir-se-á na segunda quinzena do mês de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada.

§ 2º A deliberação em primeira convocação ocorrerá com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

I - Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

II - Eleger e destituir os administradores;

III - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV - Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

V - Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;

VI - Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

VII - Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

VIII - Deliberar quanto à dissolução da Associação;

IX – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

X - Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

XI – Decidir sobre a extinção da entidade

§ 3º As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias. A convocação de Assembleia Geral extraordinária poderá ser feita pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima

de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou.

§ 4º Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL E DURAÇÃO MANDATO

Art. 20 A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, e 1º e 2º Tesoureiros, com mandato de 4 anos.

Parágrafo único. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 21 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a assembleia geral;

Art. 22 – A diretoria reunir-se-á no mínimo a cada 6 meses

Art. 23 – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 24 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 25 – Compete o Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 26 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 27 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 28 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 29 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (número) 6 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 31 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 32 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E PARA A DISSOLUÇÃO DA OSS.

Art. 33 Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da assembleia extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das finalidades ou no aumento do patrimônio social da Associação.

CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO

Art. 34 – O patrimônio da Associação será constituído :

- a) contribuições, rendas eventuais, doações e legados;
- b) bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.
- c) subvenção e auxílio estabelecido pelo poder público;

§ 1º Nenhum bem da associação será alienado sem aprovação do Conselho Fiscal, com prévio parecer da direção executiva.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, o produto da venda será aplicado na aquisição de outros bens ou na realização estrita dos objetivos da associação.

Art. 35 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 Ficam fazendo parte integrante deste estatuto, e no que ao mesmo se aplicar, as disposições contidas na Lei 9.615/1988 e no Decreto Federal n. 2.574/1998.

Art. 37 O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 38 A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Parágrafo único. No caso de dissolução, desde que aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio, o respectivo patrimônio líquido que obrigatoriamente será transferido, destinado a outra pessoa jurídica legalmente constituída sem fins lucrativos, que tenha objetivos sociais semelhantes de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da OSS.

Art. 39 A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas exclusivamente para atingir suas finalidades.

Art. 40 Ficam fazendo parte integrante deste estatuto, e no que ao mesmo se aplicar, as disposições contidas na Lei 9.615/1988 e no Decreto Federal n. 2.574/1998.

Art. 41 A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 42 A Associação adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão à Assembleia Geral para aprovação.

Art. 43 Fica garantido o acesso irrestrito a todos os associados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico da Associação.

Art. 44 A Associação seguirá a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.

Art. 45 A prestação de contas estará de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, dando-se publicidade ao exercício financeiro, relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, os quais ficarão acessíveis a qualquer cidadão, a qualquer tempo, na sede da Associação e deverão ser publicados para a comunidade a cada seis meses. Em 31 de dezembro de cada ano, a Diretoria elaborará o relatório das atividades sociais e as demonstrações financeiras da associação relativas ao exercício findo, que serão encaminhados para registro, após parecer dos Conselhos Deliberativos e Fiscal.

Art. 46 A Associação deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, respeitando os termos do art. 11 da Lei 13.019/2014, com redação dada pela Lei 8.241/2015, enquanto vigentes os seus incisos.

Art. 47 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 48 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 49 Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Florianópolis, 15 de junho de 2025.

HENDEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

CPF: 913.161.030-72



Documento assinado digitalmente

HENDEL LIMA DE OLIVEIRA
Data: 17/07/2025 09:29:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vice-Presidente

MAICON

CPF: 070.017.399-44

CARVALHO



Documento assinado digitalmente

MAICON CARVALHO
Data: 16/07/2025 10:42:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1º Diretor Administrativo Financeiro (Tesoureiro)

PEDRO FELICIANO SCHEFFEL

CPF: 949.256.740-72

PEDRO FELICIANO SCHEFFEL:949256740725674072
Assinado de forma digital por PEDRO FELICIANO SCHEFFEL:94925674072
Dados: 2025.07.18 14:05:37 -03'00'

1º Secretário (a)

SOLANGE BARROS MACHADO

CPF: 712.111.449-68



Documento assinado digitalmente

SOLANGE BARROS MACHADO
Data: 17/07/2025 15:58:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2º Secretário (a)

AMANDA MARQUES PEREIRA

CPF: 126.964.599-40



Documento assinado digitalmente

AMANDA MARQUES PEREIRA
Data: 16/07/2025 17:48:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMISSÃO FISCAL:

Presidente do conselho fiscal

SERGIO

CPF: 800.117.309-78

JACQUES

JABLONSKI

JUNIOR



Documento assinado digitalmente

SERGIO JACQUES JABLONSKI JUNIOR
Data: 17/07/2025 09:02:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONAS SANTANA PEREIRA

- OAB/SC 37.256

JONAS SANTANA PEREIRA

Assinado de forma digital por JONAS SANTANA PEREIRA
Dados: 2025.07.15 15:38:24 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
HENDEL LIMA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
5296659 SSP SC

CPF
913.161.030-72

DATA NASCIMENTO
20/01/1977

FILIAÇÃO
IVAN PRADO DE OLIVEIRA

JEANNE D ARC DE LIMA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01580763662

VALIDADE
20/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
03/04/1995

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2316489460

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
22/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

89047407655
SC173661823

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Ilmo(a). Sr.(a)

Oficial(a) do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São José/SC

Prezado(a) Senhor(a)

Eu, **HENDEL LIMA DE OLIVEIRA CPF 913.161.030-72**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Cruz e Souza nº 573 apto 1004– Campinas, São José/SC, CEP: 88.101-040, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL OSS**, com sede na rua Victor Meirelles, n.º 600, LOJA nº. 16, Campinas – São José/SC – CEP 88.101-170, venho requerer a V.Sa. o registro de ATA DE ELEIÇÃO da Diretoria e Comissão Fiscal, nos termos do Artigo 121 da Lei dos Registros Públicos e dos Artigos 693 e 695 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Declaro ainda, que para a realização da Assembleia do dia 15 de junho de 2025, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, bem como que todas as informações ora prestadas e constantes nos documentos a serem registradas são verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal, especialmente aos crimes previstos nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

São José/SC, 15 de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br HENDEL LIMA DE OLIVEIRA
Data: 17/07/2025 09:26:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HENDEL LIMA DE OLIVEIRA
Presidente
CPF:913.161.030-72

JONAS SANTANA PEREIRA
- OAB/SC 37.256

**JONAS SANTANA
PEREIRA**

Assinado de forma digital por
JONAS SANTANA PEREIRA
Dados: 2025.07.15 15:38:52 -03'00'

CERTIDÃO DE MATERIALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente documento foi materializado de 13 arquivos eletrônicos contendo ao total 25 páginas, da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL OSS**, o qual consta Ata da Assembleia Geral, Ata de Nomeação, Ata de Posse, Edital, Lista de Presença, Requerimento datados em 15/06/2025 assinado pelo Presidente HENDEL LIMA DE OLIVERA inscrito no CPF nº 913.161.030-72, e enviado a esta serventia por meio da Central RTDPJ Brasil, para qualificação e prática do ato, conforme segue abaixo, cuja autoria e integridade foram conferidas no momento da expedição desta certidão.

Ata de Alteração de Estatutária, Eleição e Posse datada de 15/06/2025, da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL OSS

O referido é verdade e dou fé.
São José - SC, 21 de agosto de 2025.

NATHALY PAIXÃO PEREIRA
Escrevente



NOME DO OFÍCIO:

REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

OFICIAL REGISTRADOR:

ANA MARIA LINHARES LOCKS

MUNICÍPIO/COMARCA/UF: São José - SC

ENDEREÇO:

Rua Koesa, 283, Kobrasol - CEP: 88102-310 -
regcivil@cartoriosaojose.com.br - (48) 3259-6631
Digitado por: NATHALY PAIXÃO PEREIRA

Emolumentos

1 ISS - R\$ 6,50

26 Selos de Fiscalização Normais (HOM46125-UUKI, HOM46126-ODLS, HOM46127-IMI9, HOM46128-TVJ4, HOM46129-JCLN, HOM46130-O9LT, HOM46131-XOMU, HOM46132-4N4R, HOM46133-2NA6, HOM46134-2VXY, HOM46135-L1SZ, HOM46136-VE8U, HOM46137-Z5BP, HOM46138-TQLS, HOM46139-I7DT, HOM46140-1PJK, HOM46141-ASFW, HOM46142-QH34, HOM46143-DEMK, HOM46144-NTNX, HOM46145-TYKY, HOM46146-DPJL, HOM46147-VNZ4, HOM46148-LHJV, HOM46149-T8VM, HOM46150-VBZD)

25 Materializações ou desmaterializações - R\$ 132,25

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 30,00

Total: R\$ 168,75